



ESTADO DO CEARÁ

Comissão Permanente de Lição de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: comissao.mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CONTRATO N°: 024/2022.001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, E DO OUTRO A EMPRESA EDITORA IMEPH – INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA FORMAÇÃO REC. HUMANOS LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79 e, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU, CE**, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Educação, Sr (a). **MICHEL PLATINY GOMES MARTINS**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EDITORAS IMEPH – INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA FORMAÇÃO REC. HUMANOS LTDA**, estabelecida na **RODOVIA 4 ANEL VIÁRIO, S/N, Km 44, GALPÃO E – COAÇU – EUSEBIO – CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.528.440/0001-77**, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO**, portador (a) do CPF nº **214.013.573-34**, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Lição, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **024/2022 - PE** Processo Administrativo N° **2022.11.18.001 - SEDUC** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitaciones Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor Total da presente avença é de **R\$ 556.618,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e dezoito reais)** a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo a ordem de compra expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MULUNGU - CE, com endereço na RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU-CE, CE CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacimulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá até **09 de dezembro de 2023**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Educação: Dotação Orçamentária **0403.12.361.0173.2.043**. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº.º 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do **MUNICÍPIO**;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (86) 3328-1786 - E-mail: licitaçãomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao **MUNICÍPIO** efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **MUNICÍPIO**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do **MUNICÍPIO**, devidamente identificados com crachá subscrito pela **CONTRATADA**, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de compra.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do **CONTRATADO** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de **MULUNGU** e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de **MULUNGU** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

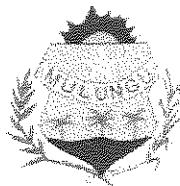
III - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

A handwritten signature is present in the bottom right corner, enclosed in a stylized oval frame. The signature appears to read "Hélio Góes".



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor **POR LOTE** do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

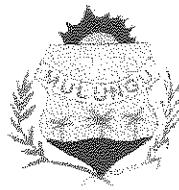
9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de **MULUNGU** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de **MULUNGU**, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU-CE, 09 de dezembro de 2022.


MICHEL PLATINY GOMES MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU


EDITORA IMEPH - INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA FORMAÇÃO REC.
HUMANOS LTDA
CNPJ N° 04.528.440/0001-77
LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO
CPF N° 214.013.573-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

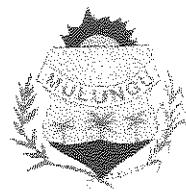

1. _____
Nome:
CPF: 768645023-68

2. _____
Nome:
CPF: 094.314.263-95



**ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Céfè, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO AO CONTRATO N° 024/2022.001

CICLO DE ALFABETIZAÇÃO MATERIAL DIDÁTICO 1º E 2º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORAS	UND	QUANT.	V.UNIT	V. GLOBAL
1	APRENDER CONSTRUINDO PORTUGUÊS: 1º ANO	LOURDES AMARAL	IMEPH	UNID	153	R\$196,00	R\$ 29.988,00
2	APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA: 1º ANO	ANA MARIA FURTADO NÉO, IZETE MAIA, YÉDDA FREIRE	IMEPH	UNID	153	R\$196,00	R\$ 29.988,00
3	APRENDER CONSTRUINDO PORTUGUÊS: 2º ANO	AMELIA ALBUQUERQUE, LUCÍLIA GARCEZ	IMEPH	UNID	177	R\$207,00	R\$ 36.639,00
4	APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA: 2º ANO	LOURDES AMARAL	IMEPH	UNID	177	R\$207,00	R\$ 36.639,00
TOTAL R\$:							R\$ 133.254,00

KIT ALUNO 1º E 2º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORAS	UND	QUANT.	V.UNIT	V.GLOBAL
1	O ESPÍRITO DAS CORES	MAVIAEL MELO	IMEPH	UNID	330	R\$ 54,00	R\$ 17.820,00
2	MAR DE ENCANTO	DIONE MORAIS	IMEPH	UNID	330	R\$ 26,00	R\$ 8.580,00
3	A PASSAGEM SECRETA	SUSANA MORAIS	IMEPH	UNID	330	R\$ 41,00	R\$ 13.530,00
4	PEDRO PEREIRA PINTOR PORTUGUÊS	LENICE GOMES	IMEPH	UNID	330	R\$ 37,00	R\$ 12.210,00
5	IGUAL E DIFERENTE	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	330	R\$ 34,00	R\$ 11.220,00
TOTAL R\$:							R\$ 63.360,00

KIT ALUNO 3º E 4º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORAS	UND	QUANT.	V.UNIT	V.GLOBAL
1	RODA MUNDO	WALTER LARA	IMEPH	UNID	334	R\$ 48,00	R\$ 16.032,00
2	AS MORADORAS DO CÉU	EUGÊNIO LEANDRO	IMEPH	UNID	334	R\$ 48,00	R\$ 16.032,00
3	MAMÃE, ME CONTE UMA HISTÓRIA?	DINELZA DE LIMA	IMEPH	UNID	334	R\$ 39,00	R\$ 13.026,00
4	É SAPO OU É BOI?	WAGNER CORTÉZ	IMEPH	UNID	334	R\$ 37,00	R\$ 12.358,00
5	O SUSTO DO RATINHO INOCENTE	ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	334	R\$ 37,00	R\$ 12.358,00
TOTAL R\$:							R\$ 69.806,00

KIT ALUNO 5º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORAS	UND	QUANT.	V.UNIT	V.GLOBAL
1	DE BRUXA TENE布ROSA A FADA GRACIOSA	SIMÃO DE MIRANDA	IMEPH	UNID	164	R\$ 38,00	R\$ 6.232,00
2	LETRINHA POR LETRINHA...	LUCINDA AZEVEDO	IMEPH	UNID	164	R\$ 53,00	R\$ 8.692,00
3	RIMA ÁFRICA	WALTHER MOREIRA SANTOS	IMEPH	UNID	164	R\$ 37,00	R\$ 6.068,00
4	O LIVRO BORBOLETA	LAILSON DE HOLANDA CAVALCANTI	IMEPH	UNID	164	R\$ 62,00	R\$ 10.168,00
5	BRINCANDO COM O FOLCLORE	AMIR PIEDADE	IMEPH	UNID	164	R\$ 43,00	R\$ 7.052,00
TOTAL R\$:							R\$ 38.212,00

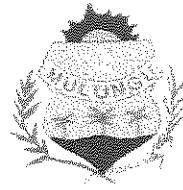
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licenca.mulungu2021@uol.com.br
CNPJ: 07.910.730/0001-79



KIT ALUNO 6º E 7º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORIA	UND	QUANT.	V.UNIT	V.GLOBAL
1	A RAPOSA POP STAR	ARLENE HOLANDA, ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	285	R\$ 62,00	R\$ 17.670,00
2	PESCADORES DE HISTÓRIAS	FABIANA GUIMARÃES	IMEPH	UNID	285	R\$ 62,00	R\$ 17.670,00
3	O ESPANTO DO ESPANTALHO	WALTHER MOREIRA SANTOS	IMEPH	UNID	285	R\$ 37,00	R\$ 10.545,00
4	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 3	LUCINDA AZEVEDO	IMEPH	UNID	285	R\$118,00	R\$ 33.630,00
5	POESIA EM CENA 3	FLÁVIA SUASSUNA	IMEPH	UNID	285	R\$105,00	R\$ 29.925,00
							TOTAL R\$: 109.440,00

KIT ALUNO 8º E 9º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORIA	UND	QUANT.	V.UNIT	V.GLOBAL
1	MORFEU O SENHOR DOS SONHOS NO MUNDO DO FAZ DE CONTA	PAIVA NEVES	BRASIL TROPICAL	UNID	362	R\$ 49,00	R\$ 17.738,00
2	A LUA REFLETIU LENDAS NO BRASIL: VOLUME 1	CRISTINA COLLARES, JOÃO COLLARES	IMEPH	UNID	362	R\$ 58,00	R\$ 20.996,00
3	VEREDAS DE SOMBRIAS	ANTONIO FRANCISCO	IMEPH	UNID	362	R\$ 49,00	R\$ 17.738,00
4	O CASAMENTO DE ZÉ TEATRO COM MARIA ESCOLA	CRISPINIANO NETO	IMEPH	UNID	362	R\$ 59,00	R\$ 21.358,00
5	LEITURA ENCANTADA 2: GÊNEROS TEXTUAIS	LUCINDA AZEVEDO	IMEPH	UNID	362	R\$118,00	R\$ 42.716,00
							TOTAL R\$: 120.546,00

KIT FORMAÇÃO PROFESSOR

ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	EDITORIA	UND	QUANT.	V.UNIT	V.GLOBAL
1	ENTRE LUGARES	ÂNGELA LINHARES	BRASIL TROPICAL	UNID	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
2	CARNE E ALMA	ROGACIANO LEITE	IMEPH	UNID	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
3	SER PROFESSOR HOJE	CELSO ANTUNES	IMEPH	UNID	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
5	A PRODUÇÃO DE TEXTO E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA	LUCILIA GARCEZ	IMEPH	UNID	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
							TOTAL R\$: 22.000,00
							TOTAL R\$: R\$ 556.618,00